```
Período de Captação até: 18/05/2017
3 - Processo: 58701.002945/2015-33
Proponente: Clube de Regatas do Flamengo
             Título: Flamengo Olímpico - Individuais
Registro: 02RJ028772008
              Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento CNPJ: 33.649.575/0001-99
               Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
              Cadade. Rio de Janeiro OF. R5
Valor aprovado para captação: R$ 2.458.481,88
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vin-
culada nº 42896-5
             Período de Captação até: 02/02/2017
4 - Processo: 58000.005749/2016-07
Proponente: Esporte Clube Pinheiros
             Título: ECP Olímpico Terrestres (VI)
Registro: 02SP000222007
             Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento CNPJ: 60.854.205/0001-66
              Cidade: São Paulo UF: SP
             Valor aprovado para captação: R$ 4.805.470,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3336 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vin-
culada nº 6658-3
             Período de Captação até: 05/07/2017
5 - Processo: 58000.005748/2016-54
Proponente: Esporte Clube Pinheiros
              Título: ECP Olímpico Aquáticos (VI)
Registro: 02SP000222007
              Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento CNPJ: 60.854.205/0001-66
Cidade: São Paulo UF: SP
              Valor aprovado para captação: R$ 3.573.280,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3336 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vin-
culada nº 6656-7
             Período de Captação até: 05/07/2017
6 - Processo: 58000.005000/2016-51
Proponente: Esporte Clube Pinheiros
             Título: ECP Formação de Atletas (VI)
Registro: 02SP000222007
              Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento CNPJ: 60.854.205/0001-66
              Cidade: São Paulo UF: SP
              Valor aprovado para captação: R$ 6.596.290,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3336 DV: 7
                                                                                                              Conta Corrente (Bloqueada) Vin-
                                                                                                                        40 PR
culada nº 6659-1
             Período de Captação até: 05/07/2017
7 - Processo: 58000.006070/2016-27
Proponente: Esporte Clube Pinheiros
             Título: ECP Coletivos (IV)
Registro: 02SP000222007
              Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento CNPJ: 60.854.205/0001-66
              Cidade: São Paulo UF: SP
              Valor aprovado para captação: R$ 3.852.910,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3336 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vin-
culada nº 6657-5
             Período de Captação até: 30/07/2017
8 - Processo: 58701.003149/2015-18
Proponente: Kiai Associação Canoense de Judô
              Título: Judô Canoas
              Registro: 02RS055242009
             Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento CNPJ: 05.705.806/0001-07
              Cidade: Canoas UF: RS
Valor aprovado para captação: R$ 396.152,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0479 DV: 0 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 109358-4
              Período de Captação até: 04/07/2017
              ANEXO II
                - Processo: 58701.003742/2015-64
             Proponente: Associação Racing
Título: I Campeonato Jovens Talentos Associação Racing
             Valor aprovado para captação: R$ 779.422,81
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6630 DV: 3 Conta Corrente (Bloqueada) Vin-
culada nº 8988-5
            Período de Captação até: 31/03/2017
2 - Processo: 58701.003033/2015-89
Proponente: Confederação Brasileira de Rugby
Título: Desenvolvimento do Rugby 2016
Valor aprovado para captação: R$ 1.561.657,76
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 4227 DV: 7 Conta Corrente (Bloqueada) Vin-
culada nº 8171-X
             Período de Captação até: 31/12/2016
3 - Processo: 58701.003070/2015-97
Proponente: Instituto Sports
Título: Torneio Internacional de Tênis
Valor aprovado para captação: R$ 1.176.911,78
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 16949-8
             Período de Captação até: 01/10/2017
4 - Processo: 58701.002982/2015-41
              Proponente: Instituto Sports
             Título: Campeonato Internacional de Tênis
Valor aprovado para captação: R$ 1.357.519,17
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vin-
culada nº 16948-X
             Período de Captação até: 05/09/2017
5 - Processo: 58701.002642/2014-30
              Proponente: Instituto Sports
              Título: Circuito Internacional de Tênis
             Valor aprovado para captação: R$ 1.885.912,23
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1896 DV: 1 Conta Corrente (Bloqueada) Vin-
```

Ministério do Meio Ambiente

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 15 DE JULHO DE 2016

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22 da Estrutura Regimental do IBAMA, e considerando o disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no art. 7º do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002 e na Instrução Normativa Conjunta nº 11, de 30 de junho de 2015, e tendo em vista que o Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos (CTA), em reunião realizada nos dias 14 de abril e 10 de maio de 2016, reconheceu a ocorrência de emergência ambiental relativa ao controle de espécies vegetais exóticas invasoras, que afetam unidades de conservação, áreas de proteção permanente e reservas legais, doravante referidas nesta Instrução Normativa como áreas legalmente protegidas, e para cujo controle foi solicitada autorização para uso emergencial de herbicidas pela Superintendência de Biodiversidade e Florestas da Secretaria de Estado do Ambiente do Rio de Janeiro, pela Fundação do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarrina, pelo Instituto Ambiental do Paraná e pelo Instituto Hórus de Desenvolvimento e Conservação Ambiental, conforme consta dos processos administrativos nº 02001.007600/2014-28, nº 02001.007601/2014-72, nº 02001.001233/2015-30 e nº 02001.002040/2016-87, resolve, com fundamento no item IV do art. 7º do Decreto nº 4074 de 2002:

Art. 1º Divulgar, como Anexo desta Instrução Normativa, os ingredientes ativos e as especificações técnicas a serem observadas para fins de registro emergencial de produtos herbicidas destinados ao controle de determinadas espécies exóticas invasoras, para fins de recuperação de áreas legalmente protegidas.

Art.2º O interessado na obtenção de registro emergencial de herbicida de que trata esta Instrução Normativa deve encaminhar requerimento à Coordenação Geral de Avaliação e Controle de Substâncias Químicas do IBAMA, acompanhado dos documentos listados nos Anexos III e IV da Instrução Normativa Conjunta (INC) nº 11, de 30 de junho de 2015, estabelecida pelo Ibama, pela Secretaria de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 3° A utilização de produto a ser registrado com base nesta Instrução Normativa só poderá ocorrer após a publicação pelo Ibama do ato de concessão do registro emergencial do produto, de acordo com as doses e modo de aplicação estabelecidos no rótulo e bula e mediante expressa autorização para uso do produto emitida pelo órgão ambiental competente pelo controle da área objeto de recuperação.

Art.4º O registro de produto para uso emergencial concedido com base nesta norma terá validade por 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua concessão, podendo ser prorrogado, se necessário, ou cancelado, se constatado problema de ordem toxicológica ou ambiental, ou de desconformidade do produto comercializado frente às especificações aprovadas por ocasião da concessão do registro.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SUELY MARA VAZ GUIMARÃES DE ARAÚJO

ANEXO

INDICAÇÕES PARA CONTROLE QUÍMICO PARA ESPÉCIES EXÓTICAS INVASORAS

Gru-	Gênero	Ingrediente ativo	Concentração do ingrediente ati- vo / Modo de aplicação	Dose	Frequência de aplicação		
Ár- vo- es	cacia	Triclopir	Corte rente ao solo ou anelamen- to na base do tronco de indiví- duos jovens e adultos, seguido	5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior 95%; tratar eventuais rebrotas com 15 30cm de altura por aspersão foliar con glifosato diluído a 2%		
	Adenanthera	Triclopir	Op	5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior 95%; tratar eventuais rebrotas com 1: 30cm de altura por aspersão foliar co glifosato diluído a 2%		
	Albizia	Triclopir	de Triclopir em diluição de 2% 1 sobre o toco ou na base do anel.	5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior 95%; tratar eventuais rebrotas com 1: 30cm de altura por aspersão foliar con glifosato diluído a 2%		
	Aleurites	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior 95%; tratar eventuais rebrotas com 1: 30cm de altura por aspersão foliar co glifosato diluído a 2%		
	Artocarpus	Triclopir	to na base do tronco de indiví- duos jovens e adultos,	5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior 95%; tratar eventuais rebrotas com 1: 30cm de altura por aspersão foliar co glifosato diluído a 2%		
	Azadirachta	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior 95%; tratar eventuais rebrotas com 1 30cm de altura por aspersão foliar co glifosato diluído a 2%		
	Casuarina	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior 95%; tratar eventuais rebrotas com 1 30cm de altura por aspersão foliar co glifosato diluído a 2%		
	Cinnamomum	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior 95%; tratar eventuais rebrotas com 1 30cm de altura por aspersão foliar co glifosato diluído a 2%		
	Citrus	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior 95%; tratar eventuais rebrotas com 1 30cm de altura por aspersão foliar co glifosato diluído a 2%		
Ár- /o- es	Clitoria	Triclopir	seguido de aplicação de herbicida à base de Triclopir em diluição de 2% sobre o toco ou na base do anel.	10-20 ml para indivíduos	A mortandade esperada é superior 95%; tratar eventuais rebrotas com 1 30cm de altura por aspersão foliar co glifosato diluído a 2%		
	Cotoneaster	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior 95%; tratar eventuais rebrotas com 1: 30cm de altura por aspersão foliar co glifosato diluído a 2%		
	Eriobotrya	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior 95%; tratar eventuais rebrotas com 1 30cm de altura por aspersão foliar co glifosato diluído a 2%		
	Eucalyptus	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior 95%; tratar eventuais rebrotas com 1 30cm de altura por aspersão foliar co glifosato diluído a 2%		

Período de Captação até: 31/12/2017



Nο	136, segu	nda-feir	a, 18 de julho de 2016		Diario Oficia
	Ficus	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15-30cm de altura por aspersão foliar com
	Grevillea	Triclopir	Corte rente ao solo ou anelamen- to na base do tronco de indiví- duos jovens e adultos, seguido de		glifosato diluído a 2% A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15-30cm de altura por aspersão foliar com elifosoto diluído a 2%
	Hovenia	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	glifosato diluído a 2% A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15-30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Hura	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior a
	Leucaena	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior a
	Ligustrum	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	
Ár- vo- res	Mangifera	Triclopir	aplicação de herbicida à base de Triclopir em diluição de 2% so- bre o toco ou na base do anel.		
	Melia	Triclopir			A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Mimosa	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Mimusops	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Morus	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Murraya	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Nicotiana	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Pachira	Triclopir		adultos	95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Parkinsonia	Triclopir			A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15-30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Persea	Triclopir			A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15-30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
Ár- vo- es	Pittosporum	Triclopir	Corte rente ao solo ou anelamen- to na base do tronco de indiví- duos jovens e adultos, seguido de	adultos	30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Prosopis	Triclopir		10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15-30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Psidium	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15-30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Ricinus	Triclopir	OLAN	5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Robinia	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
1	Rubus	Triclopir	aplicação de herbicida à base de Triclopir em diluição de 2% so- bre o toco ou na base do anel.	10-20 ml para indivíduos adultos	95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Schefflera	Triclopir	_	adultos	95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Schefflera	Triclopir	_	5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Schizolobium	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15-30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
í	Senna	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15-30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
Ar- vo- res	Spatodea	Triclopir	Corte rente ao solo ou anelamen- to na base do tronco de indiví- duos jovens e adultos, seguido	5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15-30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Sterculia	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15-30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Syzygium	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15-30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%

	Talipariti	Triclopir			A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Тесота	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A cada 6 meses até cessarem as re- brotas, se houver, repetindo o trata- mento
	Terminalia	Triclopir		5 ml para indivíduos jovens e 10-20 ml para indivíduos adultos	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Thespesia	Triclopir	de aplicação de herbicida à base de Triclopir em diluição de 2% sobre o toco ou na base do anel.		A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
Pal- mei- ras	Archontophoe- nix	Triclopir	çãéçãàçã	0-40ml por planta, dependen- do do diâmetro de cada pal- meira	Aplicação única
	Caryota	Triclopir			Aplicação única
ı	Elaeis	Triclopir			Aplicação única
ı	Euterpe	Triclopir			Aplicação única
	Livistona	Triclopir			Aplicação única
	Roystonea	Triclopir			Aplicação única
Ar- bus- tos	Calotropis	Triclopir	Corte na base do tronco, rente ao solo, seguido de aplicação de herbicida à base de Triclopir em diluição de 2% sobre o toco.	-	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Ulex	Triclopir		5ml por toco	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Tithonia	Triclopir		5ml por toco	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Crotalaria	Triclopir	Aspersão foliar com herbicida à base de Triclopir em diluição de 2% em óleo vegetal.	5ml por planta	A mortandade esperada é superior a 95%; tratar eventuais rebrotas com 15- 30cm de altura por aspersão foliar com glifosato diluído a 2%
	Pinus (plân- tulas)	Triclopir		5ml por planta	A mortandade esperada é superior a 95%; repetir a aplicação caso haja so- brevivência
Bam- bus	-Bambusa	Triclopir	Corte na base do caule, rente ao solo, e aplicação de herbicida à base de Triclopir em diluição de 2% sobre o toco.		Tratar eventuais rebrotas com 15-30cm de altura por aspersão foliar com gli- fosato diluído a 2%
	Phyllostachys	Triclopir		5ml por toco	
Tre- pa- dei- ras	Crypstostegia	Triclopir	Corte na base e aplicação de her- bicida à base de glifosato no toco em diluição de 2%	5ml por toco	Repetir se houver rebrote
l	Lonicera	Triclopir)	5ml por toco	Repetir se houver rebrote
	Momordica	Triclopir]	5ml por toco	Repetir se houver rebrote
l	Sechium	Triclopir	1	5ml por toco	Repetir se houver rebrote
	Thunbergia	Triclopir	1	5ml por toco	Repetir se houver rebrote

Suculentas

Aga- va- ceae	Agave	Triclopir	Corte na base e aplicação de herbicida à base de glifosato no toco em diluição de 4%	10-20ml por toco	Repetir se houver rebrote
	Furcraea	Triclopir	Corte na base e aplicação de herbicida à base de glifosato no toco em diluição de 4%	10-20ml por toco	Repetir se houver rebrote
Cac- ta- ceae	Opuntia	Triclopir	Corte na base e aplicação de her- bicida à base de glifosato no toco em diluição de 4%	10-20ml por toco	Repetir se houver rebrote
Grupo	Gênero	Ingrediente ativo	Concentração do ingrediente ativo / Modo de aplicação	Dose	Frequência de aplicação
Gra- míneas e cipe- ráceas		Glifosato	Aspersão foliar com herbicida à base de glifosato em diluição de 2%	1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Aristida	Glifosato		1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Cenchrus	Glifosato		1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Digitaria	Glifosato		1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Eragrostis	Glifosato		1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Melinis	Glifosato		1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Ophiopogon	Glifosato		1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Paspalum	Glifosato		1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Urochloa	Glifosato		1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Arundo	Glifosato	Aspersão foliar com herbicida à base de glifosato em diluição de	1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Cortaderia	Glifosato		1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Cynodon	Glifosato		1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Cyperus	Glifosato		1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Echinochloa	Glifosato	3%, preferencialmente no re- brote após roçada	1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Hyparrhenia	Glifosato		1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Megathyrsus	Glifosato		1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Pennisetum	Glifosato		1,5 - 4,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
Herbá- ceas	Asparagus	Glifosato	Aspersão foliar com herbicida à base de glifosato em diluição de 1%	10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Cirsium	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Centella	Glifosato	Aspersão foliar com herbicida à base de glifosato em diluição de 2%	10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário

	Curculigo	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Dracaena	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Duchesnea	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Epipremnum	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Impatiens	Glifosato		10-20ml por planta	A cada 3-4 meses até parar o rebrote.
	Pilea	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Tradescantia	Glifosato		3,0 - 3,5 litros/hectare	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Urena	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Ammi	Glifosato	Aspersão foliar com herbicida à base de glifosato em diluição de 3%	10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Asystasia	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Brillantaisia	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Chrysanthe- mum	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Cobaea	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Coix	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Colocasia	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Dieffenba- chia	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Hedychium	Glifosato		10-20ml por planta	A cada 3-4 meses até parar o rebrote.
Herbá- ceas	Iris	Glifosato	Aspersão foliar com herbicida à base de glifosato em diluição de 3%	10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
ı	Oeceoclades	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário

ISSN 1677-7042

	Pueraria	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Senecio	Glifosato	<u> </u>	10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Syngoniun	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
Bana- nas	Musa	Glifosato	Corte na base e aplicação de herbicida à base de glifosato no toco em diluição de 3%.	10-20ml por toco	Entre 6 meses e um ano, se necessário
Pteri- dófitas	Deparia	Glifosato	Aspersão foliar com herbicida à base de glifosato em diluição de 2%. Usar surfactante sobre folhas com cerosidade.	10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Macrothe- lypteris	Glifosato]	10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Nephrolepis	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Pteris	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Thelypteris	Glifosato		10-20ml por planta	Entre 6 meses e um ano, se neces- sário
	Crypstoste- gia	Glifosato	base de glifosato em diluição de		A cada 3-4 meses até eliminar toda a planta
	Lonicera	Glifosato		Depende da extensão da planta e da viabilidade da as- persão	A cada 3-4 meses até eliminar toda a planta
	Momordica	Glifosato		Depende da extensão da planta e da viabilidade da as- persão	A cada 3-4 meses até eliminar toda a planta
	Sechium	Glifosato			A cada 3-4 meses até eliminar toda a planta
	Thunbergia	Glifosato			A cada 3-4 meses até eliminar toda a planta

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 208, DE 15 DE JULHO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, Interino, tendo em vista o disposto no art.7°, caput, inciso I, e § 1°, do Decreto no 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Ampliar os limites constantes do Anexo I do Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016, na forma do Anexo desta Portaria.

	Art. 1º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação		vereiro de 2016, na	torina do Anexo	uesta Portaria.			
			PD_		DYOGO HEN	NRIQUE DE OLIVEI	RAANEXO	
ACRÉSO	CIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO ao Decreto nº 8.670, de 12 de fevereiro de 2016)		10					
(Anexo I	ao Decreto nº 8.6/0, de 12 de fevereiro de 2016)			D.				
		ı		0//				R\$ 1,00
			PAC	10	1			
		Emendas			AF		Demais	
	Órgãos	de Bancada	Demais	Total	Despesas	Emendas	Despesas	Total
		Estadual			Obrigatórias	Individuais	Discricionárias	
	I - LIMITES ATÉ OUTUBRO					1 >		
25000	Ministério da Fazenda	0	0	0	0	0	240.000.000	240.000.000
71000	Encargos Financeiros da União	0	0	0	0	0	37.120.000	37.120.000
	TOTAL ATÉ OUTUBRO	0	0	0	0	0	277.120.000	277.120.000
	II - LIMITES ATÉ DEZEMBRO							
25000	Ministério da Fazenda	0	0	0	0	0	240.000.000	240.000.000
71000	Encargos Financeiros da União	0	0	0	0	0	37.120.000	37.120.000
	TOTAL ATÉ DEZEMBRO	0	0	0	0	0	277.120.000	277.120.000

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 20, DE 14 DE JULHO DE 2016

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SANTA CATARINA, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMEN-TO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe foi subdelegada pelo inciso III, do art. 2º, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do art. 79, do D.L. nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, c/c o inciso II, do art. 18 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, alterada pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 11452.002411/00-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a Cessão de Uso, sob a Forma de Utilização Gratuita, ao INSS - Instituto de Nacional de Seguridade Social, no Estado de Santa Catarina, do imóvel de domínio da União, medindo 520,00m², situado na Rua Barão do Rio Branco, nº 110, Centro, Urussanga/SC, com benfeitoria de 80,00m², sob matrícula nº 20.241, fl. 01, do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Urussanga/SC.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação da sede INSS - Instituto de Nacional de Seguridade Social. na Cidade de Urussanga, neste Estado.

Art. 3º O prazo da cessão será de vinte anos, contados da data da assinatura do respectivo contrato de cessão podendo ser prorrogado por iguais períodos e sucessivos períodos, a critério e conveniência desta Superintendência.

Art. 4º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explicita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 5º A implantação de quaisquer obras no referido imóvel fica condicionada ao cumprimento das recomendações técnicas, ambientais e urbanísticas, emitidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º A cessão tornar-se nula, independentemente de ato especial, sem direito o outorgado cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel no todo ou em parte vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula constante do competente Contrato de Cessão de Uso, sob a Forma de Utilização Gratuita

Art. 7º Fica o outorgado cessionário obrigado a manter no imóvel, em local visível, placa de publicidade, de acordo com os termos da Portaria SPU n º 122, de 13 de junho de 2000.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS JOSÉ BAUER